



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.202 DE 02 de SETEMBRO DE 2024

“Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino público”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o Decreto Municipal Nº 830 DE 28 DE JUNHO DE 2024, que “Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

Considerando o Decreto Estadual nº 11.492, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a situação de emergência ambiental em decorrência da redução dos índices de chuvas e dos cursos hídricos, prejuízos sociais e econômicos, e riscos de incêndios florestais nos Municípios do Estado do Acre, publicado no Diário nº 13.793, de 11 de junho de 2024,

Considerando a escassez de chuvas que se estende desde o mês de abril, com severa diminuição do nível da Umidade Relativa do Ar, neste município, potencializando danos e prejuízos à saúde humana e animal,

Considerando a necessidade de se adotar medidas de resposta para proteger a população rio-branquense em geral da elevada concentração de fumaça, bem como proteger o público que sofre com problemas de saúde, dentre eles: respiratórios, cardiovasculares, especificamente, crianças e idosos.

Considerando que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente na má qualidade do ar deste município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos

Considerando o Parecer Técnico nº 005/COMDEC/2024, de 02 de setembro de 2024, que detalha que o índice da quantidade de partículas poluitivas no ar, se encontra em 340mg/m³,

DECRETA:

Art. 1º Iniciando no dia 03/08/2024, e finalizando no dia 06/08/2024, ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino público até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso a situação encontrada, mediante fundamentação devida, não apresente melhoria considerável

Rio Branco - Acre, 02 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco